DECRETO Nº 1.921 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

"Homologa tombamento de bens moveis, imóveis e imateriais que menciona e dá outras providências."

Geraldo Magno de Resende, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 940/2001 e demais legislação municipal e,

CONSIDERANDO que a preservação histórica é questão indissolúvel da existência do homem;

CONSIDERANDO a sugestão do tombamento dos patrimônios culturais abaixo relacionados pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural;

CONSIDERANDO as condições históricas e culturais da referida edificação;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica homologado o tombamento dos seguintes patrimônios culturais do Município de Itumirim.

- Estação Ferroviária, localizada na Av Governador Valadares, Centro, Itumirim-MG CEP 37210-000;
- Igreja Matriz de São José, localizada na Praça Chicre Zakhia, Centro, Itumirim-MG CEP 37210-000;
- Capela Nosso Senhor dos Passos, localizada na Rua Tiradentes, bairro Niteroi, Itumirim-MG CEP 37210-000;
- Passinho da Paixão, localizado na praça Chicre Zakhia, centro, Itumirim-MG CEP 37210-000;
- Escola Municipal Castro Alves, localizada na Rua São José, nº 138, centro, Itumirim-MG CEP 37210-000;

- Capela Nossa Senhora Aparecida, localizada na Av. José Antonio Sobrinho, centro, distrito de Macuco de Minas, Itumirim-MG CEP 37210-000;

- Prefeitura Municipal de Itumirim, localizada na Praça dos Três Poderes, nº 160, centro, Itumirim-MG CEP 37210-000;

- Fórum Municipal Sebastião José da Costa, localizado na Av. Dom Inocêncio, centro, Itumirim-MG CEP 37210-000;

- Capela Nossa Senhora do Rosário, localizada na rua Lourenço Marques, centro, distrito de Rosário do Rio Grande, Itumirim-MG CEP 37210-000;

- Conjunto Paisagístico Praça Chicre Zákia, localizada na praça Chicre Zakhia, centro, Itumirim-MG CEP 37210-000;

- Passinho da Paixão, localizado na Rua São João, Itumirim-MG CEP 37210-000;

- Imagem Nossa Senhora do Rosário na Capela N.S. Rosário, localizada na rua Lourenço Marques, centro, distrito de Rosário do Rio Grande, Itumirim-MG CEP 37210-000

- Casa Paroquial, praça Chicre zakhia, centro, Itumirim-MG CEP 37210-000

Art. 2º Em razão da homologação do tombamento de que trata o artigo anterior, deverão ser procedidos os assentamentos legais conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º O Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Itumirim, deverá dar conhecimento ao proprietário do imóvel sobre o tombamento, mesmo que seja ele ente público.

Art. 4º As autoridades e órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio tombado, deverão fazer cumprir os termos da Lei municipal nº 940/2001, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 5º O imóvel tombado fica isento do Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto o seu proprietário zelar pela sua conservação, conforme o disposto na Lei Municipal nº 940/2001.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Itumirim, 23 de outubro de 2018

GERALDO MAGNO DE RESENDE: 67739512672

Assinado digitalmente por GERALDO MAGNO DE RESENDE:67739512672
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=Autenticado por AR Nialpa, CN=GERALDO MAGNO DE RESENDE: 67739512672
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2018-10-23 19:12:06
Foxit Reader Versão: 9.2.0

Geraldo Magno de Resende
Prefeito Municipal